



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Um novo tempo*

*Comissão Permanente de Licitação*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. DP.41701/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, E  
O (A) Sr<sup>(a)</sup> GEOVANES JUNIOR ALCANTARA  
SILVA, FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
017/2021, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, com sede à Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, de Caturité - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. **01.612.640/0001-15**, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF Nº. **072.914.934-04** e da Cédula e Identidade Civil RG nº. **254.126** – 2ª via - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) Sr<sup>(a)</sup>. **GEOVANES JUNIOR ALCANTARA SILVA**, CPF Nº. **700.933.634-27**, RG Nº. **3986447** – SSP/PB, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto do presente Contrato a locação de Veículo (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de Caturité, atingido pela seca que assola a região.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pelo Comitê de Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB  
GABINETE DO PREFEITO

*Um novo tempo*

*Comissão Permanente de Licitação*

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – O valor total deste contrato é de **R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, a ser pago, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, limitando-se ao máximo 120 (cento e vinte) carradas ao mês, para os locais indicados, pelo Comitê de Fiscalização, obedecendo as condições aprazadas.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATANTE emitirá **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, indicando as localidades apontadas pelo Comitê de Fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO** – Na assinatura do Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, inclusive social trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O CONTRATADO receberá pela locação do veículo (carro-pipa), o valor de **R\$ 142,62 (Cento e Quarenta e Dois reais e Sessenta e Dois centavos)**, por carrada, limitando-se ao máximo 120 (cento e vinte) carradas ao mês, obrigando-se a realizar o percurso de 43,95 km ida e volta, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 07 (sete) m<sup>3</sup> de água.

**PARAGÁFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens do Comitê de Fiscalização no tocante a captação da água e distribuição, e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir o percurso de 43,95 km ida e volta, obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE, conjuntamente com o Comitê de Fiscalização, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB  
GABINETE DO PREFEITO

*Um novo tempo*

*Comissão Permanente de Licitação*

**CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO** – O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES** – O prazo de vigência deste Contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Fiscalização do presente contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Caturité - PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da cidade de Queimadas, Estado da Paraíba como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a todo presentes.

Caturité - PB, 06 de dezembro de 2021.

**JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ**  
**PELA CONTRATANTE**

**GEOVANES JUNIOR ALCANTARA SILVA**  
**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 069.696.934-85

CPF: 082.609.644-14

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE DEZEMBRO - Segunda-feira, 03 de Janeiro de 2022 EDIÇÃO NORMAL

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2021.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité,  
Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2021.

  
JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ  
Prefeito Constitucional

Portaria nº. 130/2021

Caturité - PB, 01 de Dezembro de 2021.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Gestor de Fiscalização do Abastecimento de Água através de Carro Pipa.

**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar as execuções necessárias à execução das finalidades indicadas no instrumento de convênio a ser celebrado, cujo objetivo é a Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira – Complemento: Abastecimento de Água através da Contratação de Carro Pipa.

**Art. 3º** - O Comitê reunir-se-á trimestralmente, com pauta pré-estabelecida, para deliberar sobre os assuntos da pauta e dar os encaminhamentos necessários.

**Parágrafo Único** – O primeiro assunto da reunião do comitê será a leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

**Art. 4º** - Para compor o Comitê Gestor, ficam nomeadas as seguintes pessoas:

- Representante do Poder Executivo Municipal: **ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS**
- Representante do Poder Legislativo: **JOLMACIO PEREIRA DE BRITO FILHO**
- Representante do CMDRSS: **EXPEDITO PEREIRA DE ANDRADE**
- Representante das Instituições Religiosas: **GILVANA GERVASIO GOMES**
- Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Caturité: **JOÃO GOMES DE ANDRADE**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2021.

Caturité/PB, 01 de dezembro de 2021.

  
JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**DISPENSA N°.: DP.41601/2021**

**CONTRATANTE...:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**CONTRATADA...:** LUIS CARLOS BARBOSA ARAUJO

**VALOR.....:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 06/12/2021 T É R M I N O : 06/04/2022

**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA N°.: 016/2021

**OBJETO.....:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA

**DISPENSA N°.: DP.41701/2021**

**CONTRATANTE...:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**CONTRATADA...:** GEOVANES JUNIOR ALCANTARA SILVA

**VALOR.....:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 06/12/2021 T É R M I N O : 06/04/2022

**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA N°.: 017/2021

**OBJETO.....:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA

**DISPENSA N°.: DP.41801/2021**

**CONTRATANTE...:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**CONTRATADA...:** ALEXANDRO CARDOSO AGUIAR

**VALOR.....:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 20/12/2021 T É R M I N O : 20/04/2022

**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA N°.: 018/2021

**OBJETO.....:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA

**DISPENSA N°.: DP.41901/2021**

**CONTRATANTE...:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**CONTRATADA...:** ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA

**VALOR.....:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 14/12/2021 T É R M I N O : 14/04/2022

**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA N°.: 011/2021

**OBJETO.....:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE DEZEMBRO - Segunda-feira, 03 de Janeiro de 2022 EDIÇÃO NORMAL

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. PP60701/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

**CONTRATADO:** ISPTec SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (DOZE) meses, a partir da assinatura deste, por se tratar de serviços contínuos.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. PP60102/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

**CONTRATADO:** LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quarta do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 57.325,87 (Cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2021.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. PP60401/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

**CONTRATADO:** CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA - ME

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quarta do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 90 (NOVENTA) dias, a partir da assinatura deste, por se tratar de serviços contínuos.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20101/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

**CONTRATADO:** .... PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula nona, subcláusula primeira do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. PP61201/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

**CONTRATADO:** SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (DOZE) meses, a partir da assinatura deste, por se tratar de serviços contínuos.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA E N°.: DP 016/2021**

**RATIFICAÇÃO:** 06/12/2021

**CONTRATADO:** LUIS CARLOS BARBOSA ARAUJO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**OBJETO:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**DISPENSA E N°.: DP 017/2021**

**RATIFICAÇÃO:** 06/12/2021

**CONTRATADO:** GEOVANES JUNIOR ALCANTARA SILVA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**OBJETO:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE DEZEMBRO – Segunda-feira, 03 de Janeiro de 2022 EDIÇÃO NORMAL

**DISPENSA E N°.: DP 018/2021**

**RATIFICAÇÃO:** 20/12/2021

**CONTRATADO:** ALEXSANDRO CARDOSO AGUIAR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**OBJETO:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**DISPENSA E N°.: DP 019/2021**

**RATIFICAÇÃO:** 14/12/2021

**CONTRATADO:** ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**OBJETO:** ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE DEZEMBRO -  
SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

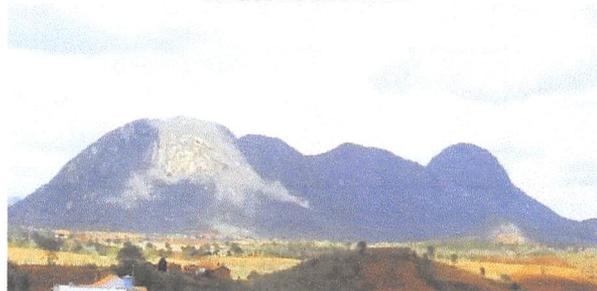
**REDAÇÃO:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité

CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

**SERRA DE CATURITÉ**



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.